



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
SITE: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.647, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS PARA O QUADRIÊNIO 2026–2029, PARA INCLUIR A AGENDA TRANSVERSAL NO ART. 6º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, Prefeita do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, com fundamento na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Art. 6º da Lei Municipal nº 1.647, de 24 de setembro de 2025, passa a vigorar acrescido do inciso IV e dos §§ 1º a 3º, com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

IV – Agenda Transversal: instrumento estratégico de articulação e integração entre políticas públicas, programas e ações que envolvam múltiplas secretarias, tendo como foco prioritário a promoção, proteção integral e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, conforme o princípio da prioridade absoluta previsto no art. 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente. A Agenda Transversal organiza iniciativas que ultrapassam a competência de um único órgão da Administração, integrando ações de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar, saneamento, habitação, meio ambiente, proteção social especial e demais áreas que interferem no desenvolvimento pleno da população infantojuvenil.

§1º A Agenda Transversal incluirá ações específicas voltadas ao desenvolvimento infantil, à prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência, à prevenção do trabalho infantil, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à promoção da saúde integral, à garantia da aprendizagem, ao acesso à cultura e ao esporte, e à ampliação de oportunidades para adolescentes e jovens.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
SITE: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

§2º As políticas destinadas a crianças e adolescentes deverão ser planejadas, executadas e monitoradas de forma intersetorial, cabendo às secretarias municipais atuar de maneira cooperada para assegurar que programas, metas, indicadores e entregas contemplam as necessidades desse público de forma articulada, contínua e eficiente.

§3º A Agenda Transversal adotará metodologias, conceitos e padrões reconhecidos nacionalmente, tomando como referência as diretrizes do Plano Plurianual Federal 2024–2027, no qual a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes integra 41 programas, com 83 objetivos específicos, 178 entregas e 93 medidas institucionais e normativas, demonstrando sua efetividade no fortalecimento das políticas públicas.

Art. 2.º As ações orçamentárias, programas, metas e indicadores constantes da Lei Municipal nº 1.647/2025, que se enquadrem no escopo da Agenda Transversal deverão ser identificados, ajustados e organizados pelo Poder Executivo, sem prejuízo das competências das secretarias responsáveis.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, integrando-se ao texto da Lei Municipal nº 1.647/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.



VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
SITE: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

A presente proposta à **Lei Municipal nº 1.647, de 24 de setembro de 2025**, que institui o Plano Plurianual do Município de Pedreiras para o quadriênio **2026–2029**, tem por finalidade inserir no Art. 6º a **Agenda Transversal**, instrumento moderno de planejamento público que promove maior integração entre as políticas governamentais, assegurando eficiência, coordenação e impacto social ampliado.

A Agenda Transversal representa um avanço na gestão estratégica, pois permite que ações das diversas secretarias municipais — como Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte, Habitação, Saneamento, Meio Ambiente e Proteção Social Especial que atuem de forma articulada e complementar, superando a fragmentação institucional e promovendo sinergia entre programas, metas e resultados.

Sua inclusão no PPA é especialmente relevante para o fortalecimento das políticas voltadas à **criança e ao adolescente**, em conformidade com o **princípio da prioridade absoluta** estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. A proteção integral da população infantojuvenil exige ações intersetoriais contínuas, planejamento integrado e responsabilização compartilhada entre as secretarias.

A defesa da infância e da adolescência não pode estar isolada em uma única área de governo. Exige, necessariamente, políticas transversais que tratem simultaneamente de educação, saúde, nutrição, convivência familiar, prevenção de violências, cultura, esporte, saneamento, lazer e oportunidades para a juventude. A Agenda Transversal cumpre exatamente esse papel.

Além do fundamento constitucional e social, a proposição também atende a critérios técnicos exigidos para a **obtenção e manutenção do Selo UNICEF**, certificação internacional que reconhece municípios comprometidos com a redução das desigualdades e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Entre suas exigências, destaca-se a necessidade de:

- planejamento intersetorial formalizado;
- integração de políticas essenciais no PPA, LDO e LOA;
- definição de metas unificadas voltadas à infância e adolescência;
- alinhamento entre programas de diferentes secretarias;
- monitoramento e avaliação intersetorial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
SITE: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

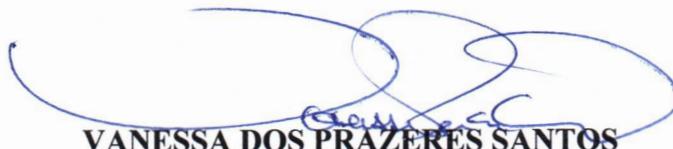
Portanto, a inclusão da Agenda Transversal fortalece o Sistema de Garantia de Direitos, melhora indicadores sociais, amplia a eficiência administrativa e coloca o Município de Pedreiras em posição de destaque no cenário estadual e nacional.

A medida também se fundamenta na experiência exitosa do **PPA Federal 2024–2027**, no qual a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes está integrada a **41 programas**, contendo **83 objetivos específicos, 178 entregas planejadas e 93 medidas institucionais**, evidenciando a eficácia da abordagem intersetorial e seu impacto positivo na gestão pública.

Por fim, destaca-se que a presente alteração **não gera aumento de despesa**, pois apenas reorganiza e qualifica ações já existentes, reforçando a integração administrativa e a racionalidade do planejamento.

Diante do exposto, apresenta-se esta Justificativa com vistas à aprovação do Projeto de Lei proposto, reafirmando o compromisso do Município de Pedreiras com o desenvolvimento social, a proteção da infância e a promoção de políticas públicas estruturantes, eficazes e alinhadas às melhores práticas nacionais.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DE DEZEMBRO DE 2025.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Prefeita Municipal